

26/02 04



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 20⁰¹

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO

COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES.

Ante-Projeto de Lei N° 18/2001 - DO PODER EXECUTIVO.

Projeto de Lei N° _____



Prefeitura Municipal de São João da Barra

LEI N.º 16/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, conforme minuta anexa, objetivando apoiar a manutenção das suas ações na área de proteção ambiental.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente do órgão respectivo.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de julho de 2001

ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
PROJETO DE LEI Nº 18/2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES.

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidade FEEMA (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, conforme Minuta anexa, objetivando apoiar manutenção das suas ações na área de Proteção Ambiental.

Artº 2º- Os recursos necessários à abertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente do órgão respectivo.

Artº 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2001.


JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

1.º DISCUSSÃO
26/07/2001
MENSAGEM N.º 018/2001

A COMISSÃO
Justiça e Redação
EM 19/07/2001

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
EM 19/07/2001

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
PRESIDENTE

São João da Barra, 10 de julho de 2001

EM REGIME DE URGÊNCIA
AO EXMº SR.
JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO
26/07/2001

2.º DISCUSSÃO
26/07/2001
[Signature]

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara pelo alto intermédio de V. Ex.ª o Ante-Projeto de Lei n.º 18/2001 que cuida do pedido de autorização legislativa para celebrar convênio com a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente – FEEMA de cooperação na manutenção das suas ações para que seja submetido à apreciação e à aprovação dos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada de acordo com as normas da L.O.M., Lei de Responsabilidade Fiscal.

Objetiva a matéria agasalhar e apoiar a manutenção das ações da entidade FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, que já vinha sendo feito e que a partir do evento da Lei de responsabilidade Fiscal só será permitido através de convênio.

A presente tem grande alcance social e é de inegável interesse público, pois vai permitir a continuação do apoio que o poder público municipal presta àquela entidade.

Certo da aprovação, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.ª e a seus pares os protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente

[Signature]
ALBERTO DAUAIRE FILHO
Prefeito



ANTEPROJETO DE LEI N.º 18/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, conforme minuta anexa, objetivando apoiar a manutenção das suas ações na área de proteção ambiental.
- Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente do órgão respectivo.
- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de julho de 2001

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

Aluísio Daudaire Filho
São João da Barra - RJ
Assessoria Jurídica
Arildo R. Santos
Adv. Amador de Souza



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA

MINUTA

TERMO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO

Termo Especial de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, com sede em São João da Barra, neste ato representada por seu Prefeito, portador da identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, através da Secretaria Municipal de Saúde, e seu Secretário, portador da identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente, doravante denominada FEEMA, com sede na rua Fonseca Teles n.º 121, 15º andar - São Cristóvão, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.412.353/0001-49, neste ato representada por sua presidenta Dra. Isaura Maria Ferreira Fraga, brasileira, casada, Engenheira Química, portadora da identidade n.º 03310022 - CRQ/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 531.962.797-15, e seu Vice-Presidente, Paulo Dias Pizão, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 23.889 e no CPF sob o n.º 033.884.767.72, resolvem celebrar o presente Termo Especial de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- GERAL

- O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização de ações básicas de controle de potabilidade da água de abastecimento à população do Município, com vistas a garantir a qualidade de saúde e de vida dos habitantes.

1.1 - ESPECÍFICO

- Conhecer a qualidade da água consumida pela população do Município.
- Realizar análises de controle.
- Adotar medidas de correção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

2- Os serviços abrangerão a realização de análises laboratoriais em 150 (cento e cinquenta) amostras de água encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Constituem obrigações da FEEMA.

- a) Analisar parâmetros bacteriológicos (coliforme total e fecal) e físico-químicos (turbidez, cloro residual, cor e pH).
- b) Fornecer os frascos para coletas das amostras de água.
- c) Emitir resultado de análise.

3.1- Constituem obrigações PMSJB/Secretaria Municipal de Saúde.

- a) Especificar os locais e realizar a coleta de amostras d'água, utilizando frascos entregues pela FEEMA/Agência Regional Norte - ARN.
- b) Encaminhar as amostras a serem analisadas à Agência Regional Norte - ARN.
- c) Doar à Agência Regional Norte - ARN, Turbímetro Microprocessado - Marca HACH, modelo 2100 P - faixa de operação de 0-100 NTU e resolução de 0.01 NTU

Parágrafo Único:

- A FEEMA, somente se responsabilizará pelas análises das amostras encaminhadas nos frascos fornecidos pela Agência Regional Norte - ARN

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo terá a duração correspondente ao período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de análises em 150 (cento e cinquenta) amostras.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5- A Prefeitura Municipal de São João da Barra providenciará, a suas expensas, a publicação deste Termo Especial de Cooperação, no Diário Oficial de Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Rio de Janeiro, de de 2001

Prefeito
Prefeitura Mun. São João da Barra

Secretário
Secretaria Mun. de Saúde

Isaura Maria Ferreira Fraga
Presidenta - FEEMA

Paulo Dias Pizão
Vice-Presidente - FEEMA

Testemunhas:

1 _____
CPF
RG

2 _____
CPF
RG



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

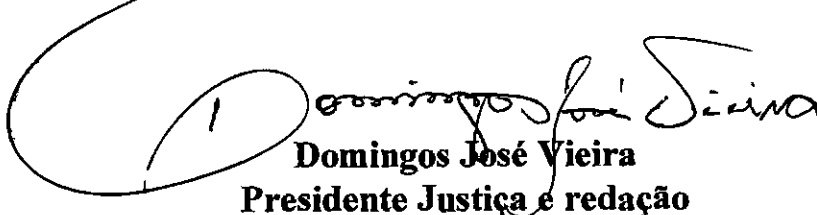
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇA E ORÇAMENTO

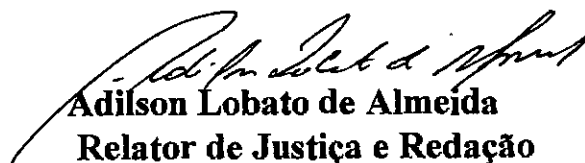
PARECER CONJUNTO Ante te Projeto de Lei 18/2001


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, DE APOIO AS SUAS AÇÕES.

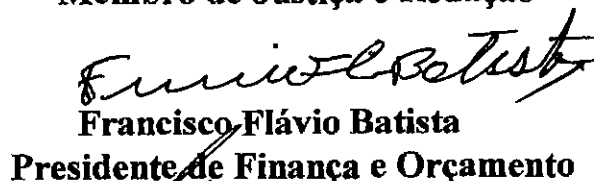
Os Vereadores abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação e Finança e Orçamento, apreciando o Ante Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a celebrar convênio com a Entidade FEEMA (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente), conforme Minuta em Anexo, vem oferecer PARECER FAVORÁVEL a aprovação da matéria em pauta, e recomenda a seus pares a sua aprovação.

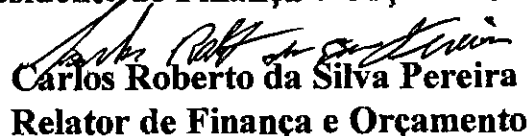
Sala das Comissões, 24 de julho de 2001


Domingos José Vieira
Presidente Justiça e redação


Adilson Lobato de Almeida
Relator de Justiça e Redação


Amaro Élio de Souza Ribeiro
Membro de Justiça e Redação


Francisco Flávio Batista
Presidente de Finança e Orçamento


Carlos Roberto da Silva Pereira
Relator de Finança e Orçamento

Ary Florêncio do Amaral
Membro de Finança e Orçamento